

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 63, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS-2023 do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional De Emprego – SINE no Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, em reunião extraordinária realizada em 27 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ações e Serviços – PAS SINE 2023 “Unidade Modelo de Atendimento”, referente ao exercício de 2023, em atendimento ao Despacho de 23 de agosto de 2023, relativas a inclusão da Meta 2: implantar unidade modelo de atendimento do SINE e estabelecer padrão de ações e de qualidade de atendimento do SINE”, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou proveniente de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo III da Portaria da SPPE/MTE nº 8.057, de 20 de março de 2020”;

V – A destinação dos recursos alocados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS 27 de setembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1870/2023/UEMS

Nº Cadastral 22776

Processo:	29/055.421/2023
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada na área educacional visando a melhoria da qualidade dos cursos de pós-graduação em Zootecnia e Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana/ MS, Nota de Empenho 2023NE002087, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2068.4097.0003 - Ensino de pós-graduação - Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no item: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais.
Valor:	R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.